

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 045/  
CD/SPPD/PGM/2021

**PORTARIA Nº 045/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 16 de março de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00279-000/2018.

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º.** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Hailton Otero Ribeiro de Araújo**, Advogado do Município, Matrícula nº 743147, que atuará como Presidente; e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 104340, Membro; e **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 46773, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 3º.** O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0011/CD/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art. 5º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**45B836A3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/03/2021. Edição 2926  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>